

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 0832/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS DE PROIBIÇÃO
DE EVENTOS CARNAVALESCOS NO
AMBITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA
DO XINGU-PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, MARCIO VIANA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vitória do Xingu e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO os boletins do COVID-19, publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em que demonstram crescimento de casos de contagio de pessoas pelo novo coronavírus, bem como os números da região oeste do Pará.

CONSIDERANDO a falta de leitos na região e a capacidade do Hospital Regional da Transamazônica está em 100% de ocupação.

CONSIDERANDO a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), e para a contenção da transmissão do novo coronavírus, de forma a atuar em prol da saúde pública.

CONSIDERANDO os esforços para reduzir qualquer risco à saúde pública dos munícipes de Vitória do Xingu – PA

DECRETA:

Art. 1 °- Fica proibido a realização de eventos em ruas, casas de shows, bares, clubes, restaurantes, praias, igarapés, quiosques e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de précarnaval, carnaval e pós carnaval, em ambientes abertos ou fechados,





Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU Gabinete do Prefeito

promovidos por iniciativa pública ou privada, no período em que seria celebrado o carnaval, nos dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, com o intuito de evitar aglomeração e disseminação do novo Corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único. Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo qualquer tipo de aglomerações.

Art. 2°- Sem prejuízo das providências previstas no artigo anterior, fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 15 de fevereiro do corrente ano (segunda-feira), salvo nas repartições cujo os serviços sejam essenciais, indispensáveis ou por motivo de interesse público.

Art. 3°- Ficam os órgãos e repartições da Prefeitura Municipal, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas no Art.7° e incisos do Decreto Municipal 830/2021.

Art. 4º- Permanecem inalteradas todas as medidas restritivas previstas no Decreto nº 830/2021 e 831/2021 deste município.

Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu